



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



EDITAL Nº 11/2022 - IPPUL

DIVULGA as RELAÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, integrantes DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE Londrina-IPPUL, QUE **ATINGIRAM OU NÃO A PONTUAÇÃO MÍNIMA** EXIGIDA NO PROCESSO DE Promoção na Carreira por conhecimento, no mês de **AGOSTO de 2022**, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 1.025, de 16.07.2018.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.025 de 16.07.2018, publicado no Jornal Oficial nº 3.666, de 30.11.2018, as relações dos servidores integrantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, constantes dos Anexos I e II, abaixo identificados, cujos pedidos de promoção foram protocolizados no mês de AGOSTO de 2022 e encaminhados à Banca Examinadora competente, e que atingiram ou não a pontuação mínima exigida no processo de Promoção por Conhecimento, prevista na Lei nº 9.337/2004 e na Lei nº 11.531/2012 e alterações posteriores, conforme segue:

| | |
|---------------------------|--|
| <u>Anexo Único</u> | <p>SERVIDORES QUE ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de Agosto de 2022, que atingiram a pontuação mínima (100,00) com os títulos e cursos protocolizados).</p> |
|---------------------------|--|

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 1.025/2018, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores que atingiram a pontuação mínima exigida, mas que não concordem com a pontuação atribuída pela Banca Examinadora respectiva, poderão interpor **pedido de revisão**, no prazo de três (3) dias úteis, ou seja, no período de **03.10.2022 a 05.10.2022**, que deverá ser apresentado, em duas vias de igual teor, por meio do “Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação”, conforme modelo constante do Anexo VII do Decreto nº 1.025/2018, disponível no “*Portal do Servidor / Promoções / por Conhecimento (a partir de 2018)*”, cujos resultados serão divulgados mediante publicação de Edital.

Esclarecemos, ainda, em atenção ao disposto no artigo 12 do Decreto nº 1.025/2018, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores que **não atingiram** a pontuação mínima exigida, poderão, conforme melhor lhes convier:

1. Entregar **certificados e diplomas complementares** através do “Formulário de Apresentação Complementar de Títulos e Cursos”, conforme modelo constante do Anexo V do Decreto nº 1.025/2018, disponível no “*Portal do Servidor / Promoções / por Conhecimento (a partir de 2018)*”, em duas vias, no prazo de **cinco (5) dias úteis**, ou seja, no período de **03.10.2022 a 07.10.2022**, impreterivelmente; e/ou,

2. Interpor **pedido de revisão**, no prazo de **três (3) dias úteis**, ou seja, no período de **03.10.2022 a 05.10.2022**, que deverá ser apresentado, em duas vias de igual teor, através do “Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação”, conforme modelo constante do Anexo VII do Decreto nº 1.022/2018, disponível no “*Portal do Servidor / Promoções / por Conhecimento (a partir de 2018)*”, cujos resultados serão divulgados mediante publicação de Edital.

Esclarecemos, ainda, em conformidade com os artigos 13 e 14 do Decreto nº 1.025/2018, que, encerrados os trabalhos previstos nos artigos 11 e 12 do citado Decreto, será expedido edital, sempre nos dias quinze (15) e trinta (30) do mês ou no primeiro dia útil subsequente, contendo a divulgação final de resultados (deferimento ou indeferimento), com as respectivas notas individuais, dos processos analisados, por mês de protocolo, com a respectiva homologação, exceto com relação aos servidores que apresentaram certificados e diplomas complementares, na forma do inciso I do art. 12 do referido Decreto, aos quais será facultada, ainda, a interposição de pedido de revisão, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital, conforme procedimentos constantes nos parágrafos 2º a 6º do referido art. 11.

Londrina, 30 de setembro de 2022.

Referência: Processo nº 84.004561/2022-19

SEI nº 8690537



Documento assinado eletronicamente por **Débora Patrícia Antonio, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 30/09/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente**, em 30/09/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8690537** e o código CRC **644B8CF4**.
